

Lei nº 1.249/2013

de 22 de Abril de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a pagar diferença no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.”

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar diferença no valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde que passará a ser de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Parágrafo Único – A diferença a ser paga para cada Agente Comunitária de Saúde é de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) referente ao mês de janeiro de 2013 e seguintes.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013 (competência Janeiro de 2013), revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Tabaí, 22 de Abril de 2013.

Registrado e Publicado.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO
Prefeito Municipal

Carina Alff
Secretária da Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto em autorizar o pagamento de diferença salarial a ser percebida pelos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) inseridos nos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde conforme determina a Portaria nº. 260, de 21 de fevereiro de 2013.

Como os recursos para tal alteração foram liberados da União não há necessidade de Estimativa de impacto orçamentário financeiro.

O valor fixado foi de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por agente comunitário.

No presente caso, o referido Decreto fixou os efeitos financeiros a partir da competência Janeiro de 2013, razão pela qual o art. 3º prevê a retroatividade.

Os vencimentos dos agentes já haviam sofrido acréscimo no último ano (2012), através da lei nº. 1.177/2012, de 05 de Abril de 2012, sendo que neste ano novamente a União repassou valores a mais para que os vencimentos dos agentes comunitários sofressem um novo aumento.

Sendo o que tínhamos para o momento, contamos com a apreciação do presente projeto pelos nobres edis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 15 de abril de 2013.

João de Souza Brandão
Prefeito Municipal

Carina Alff
Supervisora de Administração e Fazenda